



## EDITAL Nº 01/2025 - GOI-CRHAS/CP-GOIAS/IFG

### PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS DO IFG, INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Em atendimento ao [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#) e de acordo com a [Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011](#), do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), a Diretoria-Geral do Câmpus Cidade de Goiás do IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Câmpus Cidade de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG, ser ocupante de cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), estar lotado e em exercício no Câmpus Cidade de Goiás do IFG, estar em conformidade com o art. 96-A, §2º e §3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com o art. 3, da Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011.

1.4 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que deverá ser formalizado posteriormente nos termos da Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011.

1.5 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 1.3.

§1º Os servidores aprovados pelo presente Edital e não classificados dentro das vagas poderão solicitar o afastamento, caso haja desistência do servidor interessado, até o limite de vagas previstos nesse Edital.

§2º A publicação de novos editais está condicionada à disponibilidade de vagas a serem ofertadas.

#### 2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas ofertadas para afastamento integral do servidor de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado respeitarão o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnico-administrativos lotados no Câmpus Cidade de Goiás, subtraindo-se desse número a quantidade de servidores que já se encontram afastados.

2.2. O presente Edital disponibiliza as seguintes vagas:

Tipo de Vaga	Quantidade	Previsão de Início
Afastamento para Cursar Pós Graduação (Mestrado ou Doutorado)	1 vaga	A partir de Fevereiro/2025
Afastamento para Cursar Pós Graduação (Mestrado ou Doutorado)	1 vaga	A partir de Abril/2025

---

2.3 Na hipótese de desistência ou retorno de afastamento de candidato classificado no presente edital ainda na constância de sua vigência, os demais candidatos aprovados serão aptos para o afastamento.

2.4 Caso a Administração decida pela ampliação do número de vagas, novo edital deverá ser lançado para garantir a concorrência entre todos os interessados.

### 3 DO AFASTAMENTO

3.1 A concessão do afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* dependerá da realização, pelo servidor interessado, de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa será a participação no processo seletivo regulamentado pelo presente Edital e sua consequente classificação dentro do número de vagas, conferindo-lhe aptidão para participação da etapa seguinte.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de **03 a 20/01/2025**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico, disponibilizado na página eletrônica de editais do Câmpus Cidade de Goiás do IFG, no período de **03 a 20/01/2025**, solicitando inscrição no EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, de acordo com as orientações a seguir:

- A inscrição deve ser realizada por meio de acesso ao formulário eletrônico, disponível na plataforma [Google Formulários](#);
- Para acessar o formulário, é necessário realizar login no e-mail institucional;
- O sistema permite apenas UMA inscrição por servidor;
- Após realizar a inscrição, o sistema encaminha um e-mail à caixa institucional do servidor com o comprovante da inscrição e os dados informados no formulário;
- Caso o servidor julgue necessário, pode editar a resposta submetida durante o período de inscrições deste edital.
- O servidor deverá preencher todos os campos de preenchimento obrigatório;
- No campo ANEXO II - Tabela de Pontuação, o servidor deverá anexar a tabela com a pontuação pretendida de acordo com os critérios de pontuação do Anexo III, deste edital;
- No campo ANEXO III - Comprovação dos critérios de pontuação, o servidor deverá adicionar o arquivo único com as respectivas documentações comprobatórias.

4.3 Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e será atribuída o valor 0 (zero).

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.5 A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação.

4.6 Não será aceita a anexação de documentos após finalizado o período de inscrição.

### 5 DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora desse processo seletivo será constituída por servidores efetivos lotados no Câmpus Cidade de Goiás do IFG que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de

Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente;

II – Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos, levando em consideração o semestre de expectativa de afastamento;

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Cidade de Goiás do IFG, de acordo com o cronograma do Anexo I;

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo III deste edital.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 Os candidatos serão classificados, dentro do ano de expectativa para afastamento (2025), em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo III, respeitando o número de vagas disposto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo III.

6.1.2 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.1.3 Será considerado, para fins de cálculo de tempo daqueles critérios de pontuação que o exige, o último dia de inscrições do presente edital.

6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no Câmpus Cidade de Goiás do IFG;

II – Maior tempo de Carreira do PCCTAE;

III – Maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados na página eletrônica de editais do Câmpus Cidade de Goiás do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do ano de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo III.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Divulgado o resultado preliminar, a CRHAS enviará ao e-mail dos candidatos inscritos os formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora, para fins de eventual interposição de recurso.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.2.1 A interposição de recurso deverá ser feita por meio de preenchimento do formulário eletrônico na página eletrônica de editais do Câmpus Cidade de Goiás do IFG, a ser disponibilizado conforme cronograma do Anexo I.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do Edital, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

## 8 DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, cujo pré-requisito é a classificação no presente Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A classificação no Processo Seletivo regido por este edital não garante direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.1.2. A chefia imediata do servidor deverá se manifestar acerca da relevância da área do curso para a instituição, a

correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e suas contribuições para o desempenho do mesmo, fazendo referência também à compatibilidade da solicitação com o Plano Anual de Capacitação dos Servidores e a viabilidade de seu afastamento, de modo que, em hipótese alguma o afastamento do servidor poderá resultar em grave comprometimento do funcionamento da instituição.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados no presente Edital e respeitando o ano de expectativa de afastamento.

8.2.1 O candidato que formalizar a sua solicitação de afastamento fora do ano de expectativa terá o seu processo indeferido.

8.2.2 O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação *stricto sensu* neste Edital caso não formalize a solicitação de afastamento.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientada pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 2.2.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.

8.5. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior e ausente a formalização de solicitação de afastamento por parte do servidor classificado, será disponibilizado ao próximo candidato da lista a habilitação para a formalização de seu pedido.

8.5.1. Uma vez classificado nos termos do item anterior, o candidato deverá respeitar o prazo para a formalização da solicitação constante no item 8.4 ou, se esse já tiver transcorrido, 10 (dez) dias contados a partir da data de habilitação para formalização do pedido.

8.6 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para os demais candidatos, respeitando a lista de espera deste Edital.

8.7 A CRHAS manterá lista atualizada com a situação dos candidatos classificados no processo seletivo em relação às solicitações de afastamentos realizadas.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A classificação decorrente deste Edital entra em vigor a partir da data de divulgação do resultado final, previsto no Anexo I, sendo válido até a publicação do resultado final do próximo edital para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

9.2 Casos omissos serão analisados pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Cidade de Goiás, nos termos da Resolução IFG nº 11, de 20 dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG.

Cidade de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**LUCAS MANOEL ANDRADE**

Coordenador de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor

*(assinado eletronicamente)*

**FABRÍCIO CARDOSO DA SILVA**

Diretor-Geral Substituto

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>
02/01/2025	Publicação do edital
03 a 20/01/2025	Período de inscrições
21/01/2025	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
22/01/2025	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
23/01/2025	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
23/01/2025	Data prevista para divulgação do Resultado Final

## ANEXO II

## TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO, CONFORME ANEXO III	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
1	Nível de qualificação desejada		
2	Localização do programa de pós-graduação		
3	Disciplinas já concluídas no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado		
4	Curso(s) concluído(s) de pós-graduação Lato Sensu		
5	Cursou pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> sem afastamento integral (previsto na Resolução nº 11/2011), enquanto estava em exercício no Câmpus Cidade de Goiás		
6.1	Tempo de serviço no Câmpus Cidade de Goiás do IFG		
6.2	Tempo de serviço fora do Câmpus Cidade de Goiás (na Reitoria ou outros câmpus) do IFG		
6.3	Tempo de serviço na Rede Federal de Educação		
7.1	Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada no Câmpus Cidade de Goiás do IFG		
7.2	Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo no Câmpus Cidade de Goiás do IFG		
8.1	Participação em Conselhos (Ex.: CONSUP, CONCAMPUS, CONEPEX)		
8.2	Participação em Comissões Permanentes e Comitês (Ex.: CPA, CIS, CPPD, Comissão de Ética, CPPIR)		
8.3	Participação em Comissões temporárias, Núcleos, Grupos de Trabalho nos últimos cinco anos (Não será considerada organização de eventos institucionais neste subitem)		
8.4	Fiscalização de contratos		
8.5	Participação na organização/execução de eventos institucionais nos últimos 5 anos. (Os eventos considerados neste subitem serão aqueles em que o IFG está como organizador ou instituição parceira)		
	Participação em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas no		

9	Câmpus Cidade de Goiás ou em instituições parceiras, nos últimos 5 anos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>Nível de qualificação desejada</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: comprovante de matrícula ou comprovante de aprovação no programa de pós-graduação</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Mestrado: 5 pontos</li> <li>◦ Doutorado: 2 pontos</li> </ul> </li> </ul>	5
2	<p>Localização do programa de pós-graduação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: comprovante de matrícula ou outro documento que comprove a localização de oferta do programa</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Cidade de de Goiás: 1 ponto</li> <li>◦ Outros municípios do Estado de Goiás (exceto Cidade de Goiás): 2 pontos</li> <li>◦ Em outros estados, em território nacional: 3 pontos</li> <li>◦ Outros países: 4 pontos</li> </ul> </li> </ul>	4
3	<p>Disciplinas já concluídas no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: Histórico Escolar ou Declaração da Instituição de Ensino</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 1 ponto por cada disciplina concluída</li> </ul> </li> </ul>	Até 4
4	<p>Curso(s) concluído(s) de pós-graduação Lato Sensu</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso</li> <li>• Pontuação <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 1 ponto por curso concluído</li> </ul> </li> </ul>	Até 2
5	<p>Cursou pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> sem afastamento integral (previsto na Resolução nº 11/2011), enquanto estava em exercício no Câmpus Cidade de Goiás</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 1 ponto por curso concluído</li> </ul> </li> </ul>	1
6	<p>Tempo de serviço no IFG</p> <p>6.1 Tempo de serviço no Câmpus Cidade de Goiás do IFG</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não é necessário apresentar comprovação. A CRHAS realizará a conferência pelo sistema SIAPE.</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 1 ponto por ano completo</li> </ul> </li> </ul> <p>6.2 Tempo de serviço fora do Câmpus Cidade de Goiás (na Reitoria ou outros câmpus) do IFG</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: Declaração do Câmpus/Reitoria em que esteve lotado, indicando o período.</li> <li>• Pontuação:</li> </ul>	Pontuação Ilimitada



	<ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 0,3 ponto por ano completo</li> </ul> <p>6.3 Tempo de serviço na Rede Federal de Educação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: Declaração instituição em que esteve lotado, indicando o período.</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 0,2 ponto por ano completo</li> </ul> </li> </ul>	
7	<p>Cargo de gestão no IFG (FG ou CD)</p> <p>7.1 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada no Câmpus Cidade de Goiás do IFG</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação/designação</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 0,1 ponto por mês completo</li> </ul> </li> </ul> <p>7.2 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo no Câmpus Cidade de Goiás do IFG</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de substituição</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 0,5 ponto por portaria de substituição</li> </ul> </li> </ul>	Pontuação Ilimitada
8	<p>Demais atividades desenvolvidas no Câmpus Cidade de Goiás do IFG</p> <p>8.1. Participação em Conselhos (Ex.: CONSUP, CONCAMPUS, CONEPEX)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 1,0 ponto por conselho a cada mandato</li> </ul> </li> </ul> <p>8.2. Participação em Comissões Permanentes e Comitês (Ex.: CPA, CIS, CPPD, Comissão de Ética, CPPIR)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) ou Circular(es)</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 1,0 ponto por comissão a cada mandato</li> </ul> </li> </ul> <p>8.3. Participação em Comissões temporárias, Núcleos, Grupos de Trabalho nos últimos cinco anos (Não será considerada organização de eventos institucionais neste subitem).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) ou Circular(es)</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 1,0 ponto por comissão</li> </ul> </li> </ul> <p>8.4. Fiscalização de contratos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 0,2 ponto por cada contrato</li> </ul> </li> </ul> <p>8.5. Participação na organização/execução de eventos institucionais nos últimos 5 anos. (Os eventos considerados neste subitem serão aqueles em que o IFG está como organizador ou instituição parceira).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: Declaração da Chefia do Setor competente, Circular(es) ou Certificados</li> <li>• Pontuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 0,2 ponto por evento</li> </ul> </li> </ul>	20
9	<p>Participação em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas no Câmpus Cidade de Goiás ou em instituições parceiras, nos últimos 5 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação: declaração ou certificado do setor competente</li> <li>• Pontuação:</li> </ul>	5

◦ 0,5 ponto por atividade

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Cardoso da Silva**, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - CP-GOIAS, em 02/01/2025 13:07:08.
- **Lucas Manoel Andrade**, COORDENADOR(A) - FG2 - GOI-CRHAS, em 02/01/2025 12:28:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603233

Código de Autenticação: 6f61df558e



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, None, Centro, CIDADE DE GOIÁS / GO, CEP 76600-000  
(62) 3442-0217 (ramal: 0217)